

**TCS 2024/0017 / SF****TERMO DE CESSÃO Nº 002/2024**

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP E O SENADO
FEDERAL.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.003/0001-32, com endereço na Avenida das Embaúbas nº 1386, Centro, Sinop-MT, CEP 78550-206, neste ato representado pelo Prefeito ROBERTO DORNER, brasileiro, portador do RG nº 0607820-6 SSP/MT e CPF 127.091.159-72, residente à Av. Jacarandás, 3585 – Condomínio Jacarandás na cidade de Sinop/MT, de outro lado, como CESSIONÁRIO, o **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o N.º 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, CEP: 70.165-900, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, portadora do RG nº 6051093372 SSP/RS e CPF 742.707.450-53, celebram o presente Termo de Cessão na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Sinop, **ADRIANA DE CASSIA LEITÃO**, cargo Assistente Administrativo 40hs, matrícula 2791, para exercer cargo comissionado de Auxiliar Parlamentar Pleno, AP-07, no Senado Federal, conforme Ofício 1699692/2024-67PRESID e Portaria da Diretoria-Geral nº 6476/2019 e publicação DOU nº 94, Seção 2, de 17/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2. O ônus da remuneração da servidora cedida ficará a cargo do órgão cessionário Senado Federal, tendo a servidora optado por receber 100% (cem por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão de Auxiliar Parlamentar Pleno, AP-7.

2.1. A obrigação de recolhimento das contribuições previdenciárias ficará a cargo do órgão responsável pelo ônus da cessão, qual seja, o cessionário Senado Federal.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

- a - Processar a folha de frequência mensal do (a) servidor (a) ora cedido (a) e encaminhar à CEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- b - Encaminhar à CEDENTE, quaisquer eventos relativos à vida funcional do (a) servidor;
- c - Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do (a) servidor (a) cedido (a), assim como eventuais pedidos de licença;
- d - Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- e - Não dispor, tampouco ceder, o (a) servidor (a) outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.
- f - Comunicar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do presente termo de cessão, seu interesse em promover à prorrogação deste instrumento de cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de 01 (um) ano, com vigência de **25/04/2024 a 24/04/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- I – Comum acordo entre as partes;
- II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- III – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cessão.

E, por estarem, assim, justas e convenientes, firmam o presente Termo de Cessão em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sinop-MT, __ de _____ de 2024.

ROBERTO DORNER:12709115972
709115972
Assinado de forma digital por ROBERTO DORNER:12709115972
Dados: 2024.10.17 15:57:15 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ROBERTO DORNER

CEDENTE

SENADO FEDERAL

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL


CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COLAC



 O documento foi assinado por:

Alexandre Mattos de Freitas	23/10/2024 15:38:43	
RODRIGO GALHA	23/10/2024 16:51:21	
ILANA TROMBKA	29/10/2024 16:10:57	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.